



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CONTRATO N.º 098/2016.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA M. L. PINTO EIRELI-ME.

I - CONTRATANTES: "FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, através da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Pedro Nº 752 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 17.694.828/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M. L. PINTO EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Moura Carvalho, sn, Tatajuba- Capitão Poço - Pá, inscrita no CNPJ/MF nº 20.873.317/0001-40 e Inscrição Estadual nº 15.459.317-6.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Secretario Municipal de Promoção e Assistência Social, Sra. **FRANCISCA ERICA DA PAZ CRUZ**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 013.358.672-36 e Cédula de Identidade RG 6721865 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida São Pedro, sn e a CONTRATADA a Senhorita, **MARCELA LIMA PINTO**, brasileira, RG 6642864/SSP-PA, residente e domiciliado, a Jose Barros da Silva, 378, – Centro – Capitão Poço-Pará.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº **2016.220201,ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016.160301**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de Empresa para a aquisição de materiais Permanentes para Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Nova Esperança do Piriá, especificados no Edital do Pregão Presencial nº 2016.220201 SRP-PP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os serviços ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Será fornecido pela licitante vencedora , durante a vigência do contrato, após assinatura do contrato.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

3.3. Planilha do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	5	PANDIM	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
2	ARMARIO EM MDF COM 4 GAVETAS	UND	5	PANDIM	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UND	5	PANDIM	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
4	BUTIJA DE GAS GLT 13 KG (VAZIO)	UND	15	BUTANO	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
5	CAÇAROLA BAIXA ABC LINHA HOTEL	UND	2	PISA	R\$ 459,75	R\$ 919,50



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

	PREMIUM 20,4 LTS					
6	CADEIRA ESTUFADA DE 3 LUGARES PARA SALA DE ESPERA	UND	5	PLAXMETAL	R\$ 512,50	R\$ 2.562,50
7	CADEIRA ESTUFADA FIXA SEM BRAÇO	UND	2	PLAXMETAL	R\$ 206,00	R\$ 412,00
8	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO ARMARÇÃO EM METAL NA COR CINZA, SOLDA MIG COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL	UND	5	PLAXMETAL	R\$ 161,75	R\$ 808,75
9	CADEIRA GIRATORIA ESTUFADA SEM BRAÇO	UND	5	PLAXMETAL	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
10	CADEIRA GIRATORIA ESTUFADO COM BRAÇO	UND	5	PLAXMETAL	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
11	FREEZE HORIZONTAL PORTA DUPLA 411 LTS	UND	1	ELETROLUX	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
12	FREEZE HORIZONTAL PORTA DUPLA 503 LTS	UND	1	ELETROLUX	R\$ 3.034,60	R\$ 3.034,60
13	GAFO INDUSTRIAL	UND	1	ARAMFACTOR	R\$ 65,00	R\$ 65,00
14	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LTS	UND	1	SUPERTERMO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
15	GARRAFA TERMICA EM INOX 2,3 LTS	UND	1	SOPRANO	R\$ 290,00	R\$ 290,00
16	LEITEIRA GRANDE INDUSTRIAL	UND	1	ALUMINUM	R\$ 341,00	R\$ 341,00
17	LIQUIDIFICADOR 8 VELOCIDADES 110 VOLTS	UND	2	VISA	R\$ 400,00	R\$ 800,00
18	MESA EM PLASTICO PARA 4 LUGARES	UND	2	GOIANA	R\$ 114,75	R\$ 229,50
19	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS EM MDF	UND	2	PANDIM	R\$ 478,00	R\$ 956,00
20	MIMEOGRAFOS	UND	1	LESANE	R\$ 650,00	R\$ 650,00
21	PASSADOR DE MACARRAO LINHA HOTEL ABC	UND	2	ALUMINUM	R\$ 200,00	R\$ 400,00
22	PRATILEIRA DE AÇO DE 5 DIVISORIAS ALT. 1.80MTS/PROF 0,30 CM/LARG. 0,92CM	UND	5	PANDIM	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
23	TÁBUA EM VIDRO PARA CORTAR ALIMENTOS	UND	1	VISA	R\$ 44,61	R\$ 44,61
24	TELEVISAO DE LED 32"	UND	2	PANASONIC	R\$ 1.879,15	R\$ 3.758,30
25	BEBEDOURO GARRAFAO 20 L 110 VOLTS	UND	1	MASTERFRIO	R\$ 850,00	R\$ 850,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS 180 L 110 VOLTS	UND	1	IGLU	R\$ 3.589,60	R\$ 3.589,60
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSAO 110 W	UND	1	MASTERFRIO	R\$ 950,00	R\$ 950,00
28	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS 80 L 110 VOLTS	UND	1	SO AÇO	R\$ 3.071,00	R\$ 3.071,00
29	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSÃO INDUSTRIAL	UND	2	NIGRO ETERNA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
30	CADEIRA EM PLASTICO COM BRAÇO	UND	10	GOIANA	R\$ 72,94	R\$ 729,40
31	CADEIRA EM PLASTICO SEM BRAÇO	UND	5	GOIANA	R\$ 61,95	R\$ 309,75
32	CALDERAO LINHA HOTEL Nº 38	UND	2	PREMIUM	R\$ 450,00	R\$ 900,00
33	CALDERAO ALTO RETO LINHA HOTEL 49 LTS	UND	2	PREMIUM	R\$ 330,00	R\$ 660,00
34	CALDERAO ALTO RETO LINHA HOTEL 64 LTS	UND	2	PREMIUM	R\$ 400,00	R\$ 800,00
35	CALDERAO ALTO RETO LINHA HOTEL 93 LTS	UND	2	PREMIUM	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
36	CALDERAO LINHA HOTEL Nº 45	UND	2	PREMIUM	R\$ 460,00	R\$ 920,00
37	CALDERAO LINHA HOTEL Nº 50	UND	2	PREMIUM	R\$ 553,55	R\$ 1.107,10
38	CALDERAO LINHA HOTEL Nº 55	UND	2	PREMIUM	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
39	CAMA BOX CONJUGADO 88X188CM	UND	1	EUROSONO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
40	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	2	ELETROLUX	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
41	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	1	ELETROLUX	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

42	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	1	ELETROLUX	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
43	CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UND	1	ELETROLUX	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
44	CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	2	ELETROLUX	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
45	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	2	ELETROLUX	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
46	COLHER INDUSTRIAL	UND	1	KITPLAS	R\$ 85,60	R\$ 85,60
47	CONCHA INDUSTRIAL 50cm	UND	1	FORTINOX	R\$ 80,00	R\$ 80,00
48	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL	UND	2	ALUMINUM	R\$ 121,85	R\$ 243,70
49	EXTRATOR DE SUCO CV COPO E TONEIRA PLASTICO HD W	UND	2	VISA	R\$ 362,15	R\$ 724,30
50	FACA GRANDE PARA COZINHA C/ CABO DE PLÁSTICO	UND	2	MUNDIAL	R\$ 67,10	R\$ 134,20
51	FOGAO 4 BOCAS COM FORNO	UND	1	ELETROLUX	R\$ 823,25	R\$ 823,25
52	FOGAO 6 BOCAS COM FORNO	UND	1	ELETROLUX	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
53	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS	UND	1	TITANYUM	R\$ 561,55	R\$ 561,55
54	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO SIMPLES	UND	1	METALMAQ	R\$ 1.560,10	R\$ 1.560,10
55	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO SIMPLES	UND	1	METALMAQ	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
56	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SIMPLES	UND	1	METALMAQ	R\$ 700,00	R\$ 700,00
57	GELADEIRA DUPLEX 260 LTS	UND	2	ELETROLUX	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
58	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AUTA ROTAÇÃO 2 LTS 110 W	UND	1	VISA	R\$ 680,00	R\$ 680,00
59	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 4 LTS 110 VOLTS	UND	1	VISA	R\$ 920,00	R\$ 920,00
60	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 6 LTS 110 VOLTS	UND	1	VISA	R\$ 1.075,40	R\$ 1.075,40
61	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LTS 110 VOLTS	UND	1	SIEMSEM	R\$ 1.211,55	R\$ 1.211,55
62	PANELA DE PRESSÃO 07 LT	UND	4	PISA	R\$ 331,75	R\$ 1.327,00
63	TACHOS GRANDES	UND	1	PROGRAS	R\$ 360,00	R\$ 360,00
64	TACHOS MÉDIOS	UND	1	PROGRAS	R\$ 253,50	R\$ 253,50
65	TACHOS PEQUENOS	UND	1	PROGRAS	R\$ 218,75	R\$ 218,75
66	VENTILADOR DE PAREDE 70 CM 110 VOLTS	UND	10	LOREN SID	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
67	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 110 VOLTS	UND	10	LOREN SID	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

CLAUSULA QUARTA- Os itens acima descritos tem uma soma global de R\$ 99.427,51 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

5.2.3 - Em caso de redução nos preços do preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de detro da validade da Ata De Registro De Preço, contados da assinatura deste instrumento,.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 1002 2.077 |MANUTENÇÃO DA SEC. PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL

08 244 1002 2.086 |MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS

08 244 1002 2.087 |MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00 |EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos meios de costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 23/03/16 a 31/12/16.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, 23 de março de 2.016

FRANCISCA ERICA DA PAZ CRUZ
Secretaria de Ass. E Promoção Social
Contratante

MARCELA LIMA PINTO
M. L. PINTO EIRELI-ME
Contratado

Testemunhas: _____
